



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 15

EM 13/02/14 16:18
Patricia egoms

Projeto de Lei n.º 15/2014

Autoriza concessão de contribuição à Liga Esportiva de Mariana - LEMA e dá outras providências

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Liga Esportiva de Mariana - LEMA contribuição no valor de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais) para custeio de despesas para realização da 30ª Corrida da Ressaca do município de Mariana.

Art. 2º - A aplicação dos recursos será destinada exclusivamente para o custeio das despesas relacionadas ao evento discriminado no artigo anterior, nos termos de Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desportos, quando da liberação dos recursos.

Art. 3º - A Entidade beneficiada obriga-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desportos;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Desportos, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do termino da vigência do convênio.

Art. 4º - O processo de prestação de contas deverá ser montado, observando-se a sequencia cronológica dos documentos, e conterà:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Controladoria Interna do Município;

II - relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/02/2014

Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;

V - extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

VII - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

VIII - Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

IX - atestado de funcionamento da Entidade emitido pela Secretaria Municipal de Desportos, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

Art. 5º - Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Mariana.

Art. 6º - As despesas originárias desta lei serão suportadas por dotação própria da Secretaria Municipal de Desportos: **1501.27.812.0014.0.051.335041 Ficha 627.**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 02 / 2014

Presidente

Secretário